

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO Nº 22/2008, de 3 de Setembro Viagem do Presidente da República Democrática de Timor-Leste a

GOVERNO:

DECRETO-LEI Nº 35/2008 de 3 de Setembro Remuneração dos Membros da Comissão Nacional das Eleições 2615

DECRETO DO GOVERNO N:º 14/2008 de 3 de Setembro como contrapartida pecuniária do exercício das suas funções.

Assim sendo, o Governo decreta, nos termos da alínea d), do artigo 116°, da Constituição, para valer como lei, o seguinte :

Artigo 1.°

Remuneração e abonos dos membros da Comissão Nacional de Eleições

- 1. Os membros da Comissão Nacional de Eleiçoes têm direito, a um subsidio diário de montante equivalente a \$45 dólares norte-americanos por cada reunião e sessão de trabalho em que participem.
- 2. Os membros da CNE têm ainda direito a subsídios de comunicação, transporte e dos custos que visam custear despesas com alimentação, alojamento de quem tenho de te deslocar, em serviço, para fora do seu local habitual de trabalho, e quaisquer outros suplementos remuneratários com finalidade diferente da prevista no número anterior.

Artigo 2.º Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente decreto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a 1 de Março de 2008.

Aprovado em Conselho de Ministros, em 13 de Agosto de 2008.

O Primeiro-Ministro

Kay Rala Xanana Gusmão

A Ministra das Finanças

DECRETO-LEI N° 35/2008

de 3 de Setembro

Remuneração dos Membros da Comissão Nacional das Eleições

Preâmbulo

O n.º 2 do artigo 6.º da Lei No.º 5/2006, do 28 de Dezembro remete para lei avulsa a determinação do valor do subsídio diário a pagar aos membros da Comissão Nacional de Eleições, CNE, Emília Pires

Promulgado em 22-8-08

Publique-se.

O Presidente da República,

José Manuel Ramos Horta